

LEI Nº 121/71

CONCEDE “GRATIFICAÇÃO NATALINA” AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDA AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL UMA “GRATIFICAÇÃO NATALINA”, CORRESPONDENTE A UM VENCIMENTO DO NÍVEL DO SEU CARGO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1971.